



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem de Lei n.º 038, de 15 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre “A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com vistas à Elaboração da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2026 do Município de Governador Lindenberg-ES, em conformidade com os arts. 165 § 2º, da Constituição Federal, e art. 105, II da Lei Orgânica do Município e do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, para 2026, inicia-se o processo de planejamento orçamentário para o próximo exercício, institucionalizado pelos instrumentos legais de planejamento, em consonância com o planejamento estratégico do Governo.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal e nos artigos 105 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

A presente propositura, é tempestiva, vez que a Lei Orgânica em seu art. 108, II, traz como prazo o dia 15 de setembro de cada exercício financeiro.

O Projeto de Lei contempla, também, as determinações da Lei Complementar nº 101 de 2000, no tocante aos Anexos de Riscos Fiscais, onde estão indicados os riscos que poderão ocorrer durante a execução orçamentária, referentes à receita estimada e a despesa fixada, e as providências para saná-los, e de Metas Fiscais, enfatizando a responsabilidade na gestão fiscal a ser observada.

Com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, inicia-se o processo de planejamento orçamentário para o próximo ano, institucionalizado pelos instrumentos legais de planejamento, em consonância com o planejamento estratégico do Governo Municipal, o objetivo de apontar as prioridades do Município para o próximo ano, regulamentando as finanças públicas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Projeto de Lei, compreende, entre outros aspectos, as metas e prioridades do governo municipal, a estrutura e organização dos orçamentos, as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações, traz despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, alterações na legislação tributária, a dívida pública, despesas com pessoal e encargos sociais, bem como traz os Anexos de Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais, dentre outros.

Assim, na LDO, estão contidas as ações que englobam as várias atuações do poder público municipal, quais sejam: educação, saúde, lazer, ação social, agricultura, infraestrutura, energia, administração em geral além da execução de projetos, programas governamentais, e convênios firmados com as diversas esferas de governo, dentre outros.

A Gestão fiscal responsável e o equilíbrio das contas públicas constituem pilares fundamentais no processo que garante as entregas à sociedade, sendo, portanto, o planejamento orçamentário um instrumento essencial para a construção da igualdade de oportunidades para os cidadãos, expansão e melhoria dos serviços públicos bem como qualidade de vida para a população.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, haja vista ser peça fundamental para a manutenção de um regime fiscal responsável e para a garantia de um processo de melhoria contínua da administração pública, no sentido de prover serviços e investimentos adequados.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de mais elevado apreço e estima.

Governador Lindenberg-ES, 15 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES PROTOCOLO Nº 0206/2025 EM: 15 / 09 / 2025 <i>Leonardo Prando Finco</i> FUNCIONÁRIO(A)
--

LEONARDO PRANDO FINCO

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município de Governador Lindenberg-ES - LDO, para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei nº 4.320/64, e define as metas e prioridades da administração pública municipal, suas disposições e anexos para fins de equilíbrio das contas públicas e transparência na gestão fiscal.

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, no uso de suas atribuições, sanciona a presente Lei, aprovada pela Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O orçamento do município de Governador Lindenberg-ES, para o exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64, no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 e segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei que compreendem:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - das diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- IV** - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** - as disposições sobre transparência; e
- VII** - disposições finais.

SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo 1 - Metas Anuais;

Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado.

SEÇÃO II

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO III

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - As metas fiscais, bem como as receitas e despesas primárias e não primárias, poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2025 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SEÇÃO IV

**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
ANTERIOR**

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SEÇÃO V

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS
EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

SEÇÃO VI

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO VII

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
ATIVOS

Art. 10 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃO VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia de receita e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

SEÇÃO IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO.

Art. 12 - O conceito de despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC, de acordo com o art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Essa exigência busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de financiamento para sua integral cobertura. Ainda, no mesmo artigo da LRF está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. Também a despesa criada ou aumentada não poderá afetar as metas de resultados fiscais e seus efeitos devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução de despesas.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO X

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada-pagas nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

SEÇÃO XI

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO XII

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
RESULTADO NOMINAL**

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta o Resultado Primário e os Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos e Passivos, resultando assim na Meta para Resultado Nominal "Acima da Linha", conforme metodologia constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO XIII

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas, devendo contemplar as orientações estratégicas da Administração municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas, no mínimo em função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 21 - O Poder Legislativo, as autarquias, as fundações, os fundos municipais e demais entidades que integram o orçamento do município, encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, suas propostas orçamentárias para o exercício de 2026, observadas as determinações contidas nesta lei, até 15 de outubro de 2025.

I - a proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos elencados no art. 29-A da Constituição Federal.

II - o repasse mensal ao Poder legislativo, a que se refere o art.168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos art. 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64, limitado ao valor estabelecido na Lei Orçamentária Anual, compatível com o disposto na Constituição Federal, sendo aplicado sobre o valor da receita municipal não vinculada efetivamente arrecadada no exercício anterior o percentual de repasse previsto na Constituição Federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

III – A participação e respectivo repasse do duodécimo do Poder Legislativo no orçamento se dará na forma da redação do art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar a tendência do presente exercício, os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional assuas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo (art. 9º da LRF):

- I** – obras não iniciadas;
- II** – desapropriações;
- III** – instalações, equipamentos e materiais permanentes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV – contratação de pessoal;

V – fomento ao esporte;

VI – fomento a cultura;

VII – dotação para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades, e;

VIII – racionamento dos gastos com diárias, adiantamentos concedidos e viagens.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigação constitucional e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 3º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Gabinete do Prefeito, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e estejam previstos no Plano Plurianual para o exercício em referência. (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 39 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 40- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - O Executivo e o Legislativo Municipal, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, o disposto nos Art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, e a despesa com folha de pagamento projetada para o exercício de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 42 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos, atendidas as seguintes condições:

I - existência de prévia dotações orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 – O Município de Governador Lindenberg poderá contratar horas extras, mesmo tendo excedido a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no item b, inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.

§ 1º - A contratação de serviços extraordinários só poderá ocorrer para suprir as demandas excepcionais, temporárias ou emergenciais para atender o interesse público, relacionadas aos serviços essenciais, por expressa determinação da chefia imediata, nas seguintes áreas:

I - Serviços de limpeza pública do Município, incluindo a coleta de lixo;

II - Serviços de transporte de pacientes para consulta e exames nas diversas especialidades;

III - Serviços de transporte de pacientes para hemodiálise, quimioterapia e radioterapia;

IV - Serviços de remoção de emergência – ambulância;

V - Serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino;

VI - Serviços prestados junto a Defesa Civil Municipal, em situações de emergência;

VII - Serviços prestados nos eventos de interesse da municipalidade realizados nos finais de semana, feriados e após o horário de expediente;

§ 2º - A realização de serviços extraordinários deverá ser devidamente justificada pela chefia imediata.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 46 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 47 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 49 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo,
aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	91.328.898,13	87.563.622,37	0,043	104,956	96.194.282,30	87.818.421,83	0,044	104,941	99.062.142,10	88.125.894,81	0,045	104,922
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.383.084,54	85.698.067,63	0,042	102,720	93.345.797,39	86.113.161,56	0,043	102,903	97.306.081,45	86.563.699,47	0,044	103,063
Receitas Primárias Correntes	85.070.866,63	81.563.630,52	0,040	97,764	88.864.109,32	81.978.724,45	0,041	97,962	92.658.570,92	82.429.264,10	0,042	98,140
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.141.578,33	3.970.832,53	0,002	4,760	4.304.342,36	3.970.832,53	0,002	4,745	4.463.603,03	3.970.830,86	0,002	4,728
Transferências Correntes	77.874.428,37	74.663.891,47	0,036	89,494	81.384.851,03	75.078.975,39	0,037	89,717	84.902.580,07	75.529.517,95	0,038	89,925
Demais Receitas Primárias Correntes	3.054.899,93	2.928.916,52	0,001	3,511	3.774.915,93	2.928.916,52	0,001	3,500	3.292.387,82	2.928.915,29	0,001	3,487
Receitas Primárias de Capital	4.312.217,91	4.134.437,11	0,002	4,956	4.481.688,07	4.134.437,11	0,002	4,941	4.647.510,53	4.134.435,37	0,002	4,922
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.187.956,51	85.510.984,19	0,042	102,495	94.011.954,48	86.727.703,35	0,043	103,637	99.436.438,98	88.458.870,12	0,045	105,319
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	89.059.601,16	85.387.920,58	0,042	102,348	94.012.954,48	86.728.625,87	0,043	103,638	99.436.438,97	88.458.870,11	0,045	105,319
Despesas Primárias Correntes	83.315.006,06	79.880.159,21	0,039	95,746	88.155.607,91	81.325.119,27	0,040	97,181	93.180.477,56	82.893.553,37	0,042	98,893
Pessoal e Encargos Sociais	41.409.014,48	39.701.835,55	0,019	47,587	43.814.878,22	40.420.005,96	0,020	48,301	46.312.326,28	41.199.545,13	0,021	49,052
Outras Despesas Correntes	41.905.991,58	40.178.323,66	0,020	48,159	44.340.725,69	40.905.113,31	0,020	48,880	46.868.151,28	41.694.008,25	0,021	49,641
Despesas Primárias de Capital	4.406.509,80	4.224.841,61	0,002	5,064	4.705.772,48	4.341.158,97	0,002	5,188	4.879.886,06	4.341.157,14	0,002	5,169
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.338.085,30	1.282.919,75	0,001	1,538	1.151.574,09	1.062.347,62	0,001	1,269	1.376.075,35	1.224.159,59	0,001	1,457
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	323.483,38	310.147,06	0,000	0,372	(667.157,09)	(615.464,30)	0,000	-0,735	(2.130.357,52)	(1.895.170,64)	-0,001	-2,256
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	323.483,38	310.147,06	0,000	0,372	(667.157,09)	(615.464,30)	0,000	-0,735	(2.130.357,52)	(1.895.170,64)	-0,001	-2,256
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.945.773,58	1.865.554,73	0,001	2,236	1.948.484,90	1.705.260,26	0,001	2,038	1.756.060,66	1.562.195,34	0,001	1,860
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	7.036,34	6.746,25	0,000	0,008	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(28.993.730,56)	(27.798.399,39)	-0,014	-33,320	(29.929.752,70)	(27.610.730,23)	-0,014	-32,994	(29.721.995,72)	(26.440.751,36)	-0,013	-31,480
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,85	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,30	3,93	3,70
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,60	5,62	5,55
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,30	3,93	3,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	213.952.574.291,92	218.243.986.369,23	222.576.205.119,53
Receita Corrente Líquida - RCL	87.016.640,22	90.712.594,23	94.414.631,57

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,0430	Valor Corrente / 1,0840	Valor Corrente / 1,1241

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 11/09/2025, às 11:59:34

LEONARDO PAVANDO FINCO
 Prefeito Municipal

MICHEL A PENA COLITO
 Contadora CRC: 015270-0





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2026

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

Anexo de Metas Fiscais





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

Anexo de Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. Introdução ao Anexo de Metas Fiscais

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

§ 1º A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o **equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

- a) ganhos obtidos em aplicações financeiras;
- b) ingressos decorrentes de operações de crédito;
- c) recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
- d) receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

- a) amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
- b) aquisição de títulos de capital já integralizado;
- c) concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - g) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- **Demonstrativo I - Metas Anuais** (LRF, Art. 4º, § 1º): Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
 - **Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I): Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
 - **Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II): Estabelece as Metas Anuais, instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDBENBERG-ES

pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.

- **Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III): Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO.
- **Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III): Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.
- **Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V): A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

- **Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):** Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica. Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais tiveram como base a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que aprova a 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

Receita Total - Registra os valores estimados de Receita Total, exceto as receitas com fontes do RPPS.

Receitas Primárias - Correspondem ao total das receitas orçamentárias, exceto as receitas com fontes do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e as receitas de alienação de bens. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.

Despesa Total - Registra os valores estimados de Despesa Total Paga, exceto a despesa custeada com fontes de recursos do RPPS.

Despesas Primárias - Correspondem ao total das despesas orçamentárias, exceto as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

Resultado Primário (SEM RPPS - ACIMA DA LINHA) - É o resultado da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Resultado Nominal (SEM RPPS - ABAIXO DA LINHA) - Representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

Dívida Pública Consolidada - A dívida pública consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

Dívida Consolidada Líquida - Corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados e dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDBENBERG-ES

Valores a Preços Correntes - Identifica os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

Valores a Preços Constantes - Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes

Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art. 4º, § 1º)

PARÂMETROS APLICADOS PARA ESTABELECER AS METAS ANUAIS

Os parâmetros macroeconômicos adotados para estabelecer as metas anuais na LDO 2026, utilizados no cálculo dos índices e dos valores correntes e constantes para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, foram: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o Produto Interno Bruto - PIB Nacional, crescimento previsto para o PIB Estadual e a taxa de câmbio, conforme a seguir:





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

ÍNDICES	Anos		
	2026	2027	2028
IPCA (%)	4,30%	3,93%	3,70%
Crescimento PIB Nacional/Bacen	1,85%	1,88%	2,00%
Crescimento PIB Estadual **	1,70%	2,00%	2,00%
Câmbio (R\$ / US\$ - média)	R\$ 5,60	R\$ 5,62	R\$ 5,56

Fonte: Boletim Focus de 05/09/2025 / Lei LDO 2026 do Governo do Estado ES

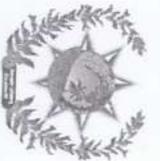
PROJEÇÕES DAS RECEITAS

As projeções das receitas correntes foram realizadas através da inflação (IPCA) com exceção:

- Cota-Parte do ICMS, onde optou-se por manter cautelosamente o valor previsto para ser arrecadado em 2025, uma vez que a falta de divulgação do IPM definitivo para 2026 e a considerável elevação da arrecadação entre 2023 e 2024 induzem a prudência quando se trata da maior fonte de arrecadação do Ente. No exercício de 2027 e 2028 foi adotado além da inflação o crescimento do PIB (4,30% + 1,85% no caso de 2026);

- Compensação financeira por utilização de recursos – royalties, que tiveram suas projeções acompanhando o Painel Dinâmico de Estimativas da ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-contenido/paineis-dinamicos-da-anp/paineis-dinamicos-sobre-exploracao-e-producao-de-petroleo-e-gas/painel-dinamico-de-estimativas-de-royalties-e-de-participacao-especial>).





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDBENBERG-ES

- Receitas Patrimoniais, que foram estimadas com retração de 10% para 2026 e 5% para 2027 e 2028, sendo motivado pela probabilidade de queda da taxa Selic, e pela tendência de maior crescimento das despesas gerais em relação às receitas estimadas, o que acarretaria por consequência retração também do saldo em aplicações financeiras.

- Receitas de Impostos e Taxas Municipais, que foram estimadas com retração de 5% para 2026 estão diretamente ligadas a isenção de imposto para rendas de até R\$ 5.000,00, sendo o exercício de 2027 e 2028 considerado a inflação para o período.

Em relação às receitas de capital gerais, em virtude da grande variação entre transferências voluntárias (em especial por se tratar de demandas que estão diretamente ligadas ao engajamento político do gestor para aumento de sua arrecadação), foram realizadas estimativas levando-se em consideração 70% da média recebida dos últimos 5 anos, desconsiderando o maior e menor valor, e para os exercícios de 2027 e 2028 a inflação para o período.

PROJEÇÕES DAS DESPESAS

As despesas com pessoal e encargos sociais possuem crescimento vegetativo constante, contudo, a indefinição sobre a desoneração sobre a folha de pagamento (que em 2024 alterou a alíquota de contribuição previdenciária patronal de 20% para 8%) dificulta uma melhor estimativa para 2025 a 2027. Diante de tal impasse, foi considerado o PIB + Inflação/no período em relação ao valor estimado para ser realizado em 2025.





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

As despesas de capital são diretamente impactadas pelas receitas de capital, fato que também demonstra uma incerteza e dificuldade de estimativas, desta forma, optou-se pelas estimativas considerando 5% acima das receitas de capital previstas neste demonstrativo.

As outras despesas correntes foram estimadas através do IPCA e PIB demonstrado entre 2026, 2027 e 2028

As despesas com amortização da dívida e juros e encargos da dívida foram estimadas levando-se em consideração informações encaminhadas pela Caixa Econômica Federal sobre o financiamento (FINISA) ativo com este Ente.

Resalta-se que para as estimativas tanto das receitas quanto das despesas foram consideradas ainda as projeções para encerramento do exercício de 2025 através da execução orçamentária realizada até julho/2025.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Os valores que constituem o cenário utilizado basearam-se, em atendimento a sugestão constante no Manual de Demonstrativos Fiscais, em dados do Relatório Focus produzido pelo Banco Central (posição em 05/09/2025). Os demais indicadores retirados da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 do Governo do Estado do Espírito Santo.





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

Ressalta-se que, em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais, os dispêndios considerados para apuração do resultado primário contido no Anexo de Metas Fiscais são as despesas pagas, o que diferencia tais valores da proposta orçamentária, tampouco deve-se consignar valores de receita e despesa iguais no referido relatório.

A metodologia utilizada para projeção das receitas está baseada na série histórica da arrecadação e na arrecadação de janeiro até julho de 2025, corrigida por parâmetros de preço (efeito preço), de quantidade (efeito quantidade) e as variáveis sobre as receitas não recorrentes.

Considerando a dependência sobre transferências constitucionais advindas do estado e união e o cenário econômico de incerteza que cerca esse tipo de análise, aspectos fundamentados em conjecturas, oportunidades e sensibilidades também participam de todo o processo decisório.

Cumpre informar que as receitas para os exercícios de 2026 a 2087 foram estimadas considerando a inflação, a variação do PIB, bem como a média de exercícios anteriores (como no caso das receitas de capital), quando essas se apresentarem mais coerentes para as projeções.

Os restos a pagar pagos foram estimados levando-se a mesma proporção da média considerada dos últimos 5 anos (desconsiderando maior e menor valor), inclusive para os anos de 2027 e 2028.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.821.450,00	0,033	81,143	81.464.491,00	0,040	110,500	21.643.041,00	36,179
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.516.024,51	0,038	94,293	71.977.549,52	0,035	97,632	2.461.525,01	3,541
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.821.450,00	0,033	81,143	79.586.174,38	0,039	107,952	19.764.724,38	33,039
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	74.849.428,00	0,041	101,527	70.364.162,46	0,034	95,443	(4.485.265,54)	-5,992
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(5.333.403,49)	-0,003	-7,234	1.613.387,06	0,001	2,188	6.946.790,55	-130,251
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(5.333.403,49)	-0,003	-7,234	1.613.387,06	0,001	2,188	6.946.790,55	-130,251
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.448.803,44	0,001	1,965	0,00	0,000	0,000	(1.448.803,44)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(8.147.012,70)	-0,004	-11,051	0,00	0,000	0,000	8.147.012,70	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2024	182.631.955.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	206.232.860.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 11/09/2025 , às 12:00:01

 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>LEONARDO PRANDO FINCO Prefeito Municipal</p>	 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>MICHELA PINA COUTO Contadora CRC 015270-0</p>
---	---



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.520.000,00	59.821.450,00	13,90	74.015.530,00	-9,14	91.328.856,13	23,39	95.194.282,30	4,23	99.062.142,10	4,06	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	69.516.024,51	0,00	73.511.030,00	2,13	89.383.084,54	21,59	93.345.797,39	4,43	97.306.081,45	4,24	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.520.000,00	59.821.450,00	13,90	74.015.530,00	-7,00	89.187.956,51	20,50	94.011.954,48	5,41	99.436.438,98	5,77	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	74.849.428,00	0,00	73.482.320,00	4,43	89.059.601,16	21,20	94.012.954,48	5,56	99.436.438,97	5,77	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	(5.333.403,49)	0,00	28.710,00	-98,22	323.483,38	1.026,73	(667.157,09)	-306,24	(2.130.357,52)	219,32	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	(5.333.403,49)	0,00	28.710,00	-98,22	323.483,38	1.026,73	(667.157,09)	-306,24	(2.130.357,52)	219,32	
Divida Pública Consolidada (DC)	720.892,71	1.448.803,44	100,97	123.769,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(7.505.904,97)	(8.147.012,70)	8,54	(17.983.051,07)	0,00	(28.993.730,56)	61,23	(29.929.752,70)	3,23	(29.721.995,72)	-0,69	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.726.969,35	62.722.790,33	47,97	74.015.530,00	-13,35	87.563.622,37	18,30	87.818.421,83	0,29	88.125.894,81	0,35	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	72.887.551,70	0,00	73.511.030,00	-2,59	85.698.067,63	16,58	86.113.161,56	0,48	86.563.699,47	0,52	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.726.969,35	62.722.790,33	44,55	74.015.530,00	-11,30	85.510.984,19	15,53	86.727.703,35	1,42	88.458.870,12	2,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	78.479.625,26	0,00	73.482.320,00	-0,40	85.387.920,58	16,20	86.728.625,87	1,57	88.458.870,11	2,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	(5.592.073,56)	0,00	28.710,00	-98,30	310.147,06	980,27	(615.464,30)	-298,44	(1.895.170,64)	207,93	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	(5.592.073,56)	0,00	28.710,00	-98,30	310.147,06	980,27	(615.464,30)	-298,44	(1.895.170,64)	207,93	
Divida Pública Consolidada (DC)	792.363,89	1.519.070,41	-100,00	123.769,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(8.250.059,90)	(8.542.142,82)	-100,00	(17.983.051,07)	0,00	(27.798.399,39)	54,58	(27.610.730,23)	-0,68	(26.440.751,36)	-4,24	

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
	2023	2024	2025*	2026*	2027	2028
	4,62	4,83	4,85	4,30	3,93	3,70

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável, Gabinete Do Prefeito, Emissão: 11/09/2025, às 12:00:21

LEONARDO PRANCO FINCO
Prefeito Municipal

MICHELIA PINA COUITO
Contadora CRC 015270-0



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	103.704.105,40	100,000	91.816.157,18	100,000	74.249.716,31	100,000
Total	103.704.105,40	100%	91.816.157,18	100%	74.249.716,31	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 11/09/2025 , às 12:00:53



LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal



MICHELINA PINA COUTO
Contadora CRC 015270-0



MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (Lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.556.990,07	1.004.540,72	753,06
Alienação de Bens Móveis	1.539.300,00	987.100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.690,07	17.440,72	753,06
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	141.482,50	642.049,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	141.482,50	642.049,32	0,00
Investimentos	141.482,50	642.049,32	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2023 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2022 (i) = ((Ic - II f))
VALOR (III)	1.778.752,03	363.244,46	753,06

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 11/09/2025 , às 12:03:44


 LEONARDO PRANDO FINCO
 Prefeito Municipal


 MICHELA PINA COUTO
 Contadora CRC 015270-0



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2026

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Isenção	VI - Os imóveis destinados a implantação de projetos industriais terão isenção por 5 (cinco) anos; VII - O imóvel pertencente à Contribuinte com deficiência, doença grave ou incurável devidamente comprovados, que o Incapazite para o exercício de atividade laborativa, com renda familiar mensal total de até 02 (dois) salários mínimos VIII - O imóvel pertencente ao Contribuinte com idade superior a 60 (sessenta) anos completos e, aposentado ou pensionista, com renda familiar mensal total de até 02 (dois) salários-mínimos,	84.829,47	88.163,27	91.425,31	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTE DA RENÚNCIA DE RECEITA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento	Isenção	III - Os cegos, mutilados, excepcionais, e inválidos, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício; V - Os pequenos produtores rurais e os pescadores artesanais deste Município pelo exercício de pequeno comércio relacionado ao seu ofício.	8.000,00	8.500,00	9.000,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTE DA RENÚNCIA DE RECEITA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante	Isenção	I - Os cegos, mutilados, excepcionais e inválidos que exercerem pequeno comércio. II - Os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas; III - Os engraxates ambulantes; IV - Os pequenos produtores rurais e os pescadores artesanais deste Município.	1.500,00	2.000,00	2.500,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTE DA RENÚNCIA DE RECEITA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência de Áreas, de Vias de em Logradouros Públicos	Isenção	I - Os cegos, mutilados, excepcionais e inválidos que exercerem pequeno comércio. II - Os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas; III - Os engraxates ambulantes; IV - Os pequenos produtores rurais e os pescadores artesanais deste Município.	1.500,00	2.000,00	2.500,00	ATUALIZAÇÃO/ELEVAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO PROPORCIONADO PELA NOVA PLANILHA GÊNERICA DE VALORES APROVADA PELA LEI 1676/2023
TOTAL			95.829,47	100.663,27	105.425,31	

LEONARDO PRANDO FINCO
 Prefeito Municipal

MICHELA PINA COUTO
 Contadora CRC 015270/0



MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	3.350.494,63
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	670.098,93
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	2.680.395,70
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	2.680.395,70
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	1.298.861,90
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	1.298.861,90
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.381.533,80

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 11/09/2025 , às 12:04:37

* Na linha "Aumento Permanente da Receita" foi informado 6% de aumento nos repasses de FPM, ICMS, Fundap, IPVA e IPI - sendo considerado como base de cálculo a estimativa de recebimento para o exercício de 2024 de R\$ 55.841.577,10 - Aumento considerando o histórico dos exercícios anteriores.

** Considerando que o aumento permanente da receita informado foi obtido com base em transferências constitucionais, o valor informado em "(-) Transferências ao FUNDEB" totalizam 20% do aumento permanente da Receita informado.

*** Foi considerado o aumento vegetativo da folha de pagamento na ordem de 3,50% nas Novas DOCC (considerado as despesa fixadas na LOA 2025)


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal


MICHELA PINA COUTO
Contadora CRC 015270-0



MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0023 - PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: Garantir a eficiência, transparência e modernização das atividades legislativas, administrativas e de fiscalização da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, promovendo a participação cidadã e o fortalecimento da democracia local.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	PERCENTUAL	100,00	2.600.000,00	Sessões plenárias e reuniões de comissões realizadas
5.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade	1,00	300.000,00	Reforma e ampliação realizada
Total Programa				2.900.000,00	



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 2026

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG

Programa: 0011 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE

OBJETIVO: Progredir na gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando suporte eficiente às ações e serviços de saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL	100,00	7.791.700,00	Atividade administrativa e gerencial mantida
2.028	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Unidade	2,00	10.000,00	Treinamentos e capacitações ofertados
2.029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	1,00	10.000,00	Conselho mantido
2.030	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE ADMINISTRATIVA GERAL	Unidade	1,00	1.235.200,00	Veículos próprios mantidos
Total Programa				9.046.900,00	

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG

Programa: 0012 - GESTÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: Ampliar e qualificar o atendimento em saúde primária e especializada, assegurando acesso universal, integral e resolutivo à população de Governador Lindenberg, por meio da estruturação da rede de atenção, fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família e expansão/manutenção da oferta de serviços especializados.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA	Unidade	6,00	1.573.000,00	Unidades de saúde mantidas
2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	PERCENTUAL	100,00	1.382.900,00	Programa saúde da família mantido
2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS	PERCENTUAL	100,00	1.907.100,00	Serviços dos agentes comunitários mantidos
2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	PERCENTUAL	100,00	496.500,00	Programa de saúde bucal mantido
2.035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Unidade	100,00	553.700,00	Vigilância em saúde mantida
2.036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Unidade	4,00	525.300,00	Unidades de distribuição de medicamentos mantidos
2.037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade	11,00	1.228.800,00	Subvenção social - termo de fomento firmado
2.038	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - SAÚDE	Unidade	1,00	5.217.300,00	Consórcio mantido
2.039	PROGRAMAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS VINCULADOS À SAÚDE PÚBLICA	PERCENTUAL	100,00	111.100,00	Programa mantido
2.040	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA	Unidade	1,00	72.500,00	Rede cuidar mantida
3.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE	Unidade	1,00	5.217.300,00	Construção, ampliação ou reforma realizada
Total Programa				18.285.500,00	




MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0001 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: Fortalecer a gestão estratégica do governo municipal, promovendo a integração entre as secretarias, o planejamento das ações governamentais e o atendimento eficiente das demandas da população, com foco na transparência, participação social e melhoria contínua dos serviços prestados.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	PERCENTUAL	100,00	930.000,00	Atividades mantidas
2.002	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - GABINETE DO PREFEITO	Unidade	1,00	60.000,00	Veículos locados
2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	Unidade	1,00	10.000,00	Estrutura mínima da defesa civil mantida
Total Programa				1.000.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Assegurar a estabilidade fiscal e garantir recursos para atender a despesas imprevistas e riscos fiscais, preservando a execução de políticas públicas essenciais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PERCENTUAL	100,00	100.000,00	Reserva garantida
Total Programa				100.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0003 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - ASSESSORIA JURÍDICA

OBJETIVO: Fortalecer a atuação da Assessoria Jurídica Municipal, promovendo maior eficiência, celeridade e segurança jurídica na análise e emissão de pareceres, na condução de processos administrativos e judiciais, e no assessoramento aos órgãos da administração direta e indireta.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	Unidade	1,00	268.700,00	Assessoria Jurídica Municipal mantida
Total Programa				268.700,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0004 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Garantir o cumprimento das obrigações judiciais do município, realizando o pagamento de precatórios, sentenças judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) dentro dos prazos estabelecidos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.001	PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR	PERCENTUAL	100,00	100.000,00	Precatórios e Requisições de Pequeno Valor com pagamentos tempestivos
Total Programa				100.000,00	




MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg
 Programa: 0005 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - CONTROLADORIA GERAL
OBJETIVO: Fortalecer os mecanismos de controle interno, auditoria governamental e transparência da gestão pública, por meio da modernização de processos, visando assegurar o uso eficiente, ético e transparente dos recursos públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	Unidade	1,00	214.000,00	Unidade central de controle interno mantida
Total Programa				214.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg
 Programa: 0006 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO: Modernizar e fortalecer a gestão administrativa municipal, promovendo eficiência, transparência, inovação tecnológica e valorização dos servidores, com foco na melhoria da prestação dos serviços públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade	1,00	2.101.000,00	Secretaria de Administração mantida
2.007	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ADMINISTRAÇÃO	Unidade	1,00	50.000,00	Veículos locados
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	Unidade	1,00	203.000,00	Manutenção dos serviços de TI mantidos
2.009	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Unidade	1,00	85.000,00	Publicações oficiais mantidas
2.010	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE APOIO AOS MUNICÍPIOS	Unidade	2,00	25.700,00	Entidades Associadas
3.001	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	Unidade	2,00	600.000,00	Concurso ou processo seletivo realizado
Total Programa				3.064.700,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg
 Programa: 0007 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - FINANÇAS
OBJETIVO: Modernizar e fortalecer a gestão fazendária, promovendo maior eficiência na arrecadação de receitas, controle dos gastos públicos, transparência fiscal e melhoria na capacidade de planejamento e execução orçamentária, contribuindo para a sustentabilidade financeira e o desenvolvimento equilibrado do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.002	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	PERCENTUAL	100,00	950.000,00	Paspap recolhido
2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PERCENTUAL	100,00	1.208.000,00	Administração e manutenção dos serviços da secretaria mantidos
2.012	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - FINANÇAS	Unidade	1,00	70.000,00	Veículos locados
2.013	AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL	Unidade	1,00	132.000,00	Software de monitoramento de arrecadação mantido
Total Programa				2.360.000,00	



MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0008 - ENCARGOS ESPECIAIS - FINANÇAS

OBJETIVO: Garantir a sustentabilidade fiscal do município de Governador Lindenberg por meio da amortização regular e planejada da dívida pública assegurando o equilíbrio das contas públicas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0,003	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	PERCENTUAL	100,00	205.500,00	Dívida amortizada temporariamente
Total Programa				205.500,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0009 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Potencializar a gestão administrativa da Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior eficiência na utilização de recursos públicos, otimização de processos internos e suporte técnico necessário para a implementação e monitoramento das políticas educacionais no município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2,014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PERCENTUAL	100,00	1.899.000,00	Serviços administrativos da educação mantidos
2,015	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO	Unidade	4,00	464.400,00	Veículos próprios mantidos
Total Programa				2.363.400,00	



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0010 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS

OBJETIVO: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no município, por meio da qualificação profissional dos educadores, da melhoria da infraestrutura escolar e da implementação de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	100,00	1.346.000,00	Atividades de custeio mantidas (ensino fundamental)
2.017	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	12,00	10.000,00	Capacitações / treinamentos ofertados
2.018	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	100,00	2.445.000,00	Magistério remunerado (Ensino Fundamental)
2.019	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	100,00	214.600,00	Alunos alcançados
2.020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	100,00	4.442.200,00	Alunos deslocados atendidos pelo transporte escolar
2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	100,00	3.876.700,00	Atividades de custeio mantidas (Educação Infantil)
2.022	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	12,00	10.000,00	Capacitações / treinamentos ofertados
2.023	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL	PERCENTUAL	100,00	4.387.400,00	Magistério remunerado (Educação Infantil)
2.024	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	100,00	348.900,00	Alunos alcançados
2.025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	100,00	1.905.000,00	Alunos deslocados atendidos pelo transporte escolar
2.026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	PERCENTUAL	100,00	500.000,00	Auxílio no custeio de transporte escolar do ensino superior mantido
3.002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	1,00	6.623.000,00	Outras obras ou reformas em escolas de ensino fundamental
3.003	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	1,00	8.907.100,00	Outras obras/reformas na rede física de educação infantil
Total Programa				35.015.900,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0013 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Garantir a eficiência na execução administrativa das políticas públicas de assistência social no município

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100,00	2.414.600,00	Gestão administrativa mantida
Total Programa				2.414.600,00	



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg
Programa: 0015 - EXCELÊNCIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Garantir a proteção social aos cidadãos, oferecendo apoio a indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. Isso é feito por meio de serviços, benefícios, programas e projetos que visam a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, além de amparar crianças e adolescentes carentes, promover a integração ao

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PERCENTUAL	100,00	10.000,00	Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente mantido
2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Unidade	1,00	64.100,00	Conselho mantido
2.044	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PERCENTUAL	100,00	953.600,00	Proteção social básica mantida
2.045	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA APAE	Unidade	1,00	584.400,00	Subvenções mantidas
2.046	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Unidade	1,00	79.100,00	CREAS mantido
2.047	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Unidade	2,00	450.000,00	Termo de cooperação mantido - atendimento às crianças e adolescentes
2.048	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PERCENTUAL	100,00	89.300,00	Benefícios eventuais mantidos
2.049	CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Unidade	1,00	20.000,00	Programa Bolsa Família mantido
2.050	PROGRAMA INCLUIR	PERCENTUAL	100,00	94.500,00	Programa incluir mantido
2.051	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	PERCENTUAL	1,00	15.000,00	Programa mantido
3.007	MORADIA PARA FAMÍLIAS CARENTES	Unidade	25,00	3.253.250,00	Habitacões populares construídas
Total Programa				5.613.250,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0015 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

OBJETIVO: Garantir a gestão administrativa da Secretaria de Serviços Urbanos, assegurando eficiência, transparência e suporte operacional.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	PERCENTUAL	100,00	3.762.500,00	Atividade administrativa e gerencial matida
2.053	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS - SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	Unidade	10,00	606.600,00	Veículos e maquinários próprios mantidos
3.008	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	Unidade	2,00	200.000,00	Veículos e/ou maquinários adquiridos
Total Programa				4.569.100,00	



MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0016 - INFRAESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: Promover a ampliação, melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural de Governador Lindenberg, por meio da execução de obras públicas e da oferta de serviços essenciais de limpeza, iluminação, drenagem, pavimentação e recuperação de vias, visando assegurar melhores condições de vida à população e o desenvolvimento ordenado do território municipal.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.054	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PERCENTUAL	100,00	518.000,00	Iluminação pública mantida
2.055	LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PERCENTUAL	100,00	25.000,00	Manutenção de vias mantido
3.009	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	1,00	175.000,00	Expansão da rede de iluminação realizada
3.010	URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	Unidade	1,00	2.515.500,00	Infraestrutura Urbana reaalizada
3.011	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Unidade	2,00	2.000.000,00	Ruas pavimentadas
3.012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Unidade	1,00	100.000,00	Prédios públicos reformados, construídos ou ampliados
3.013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BARRAGENS E GABIÃO	Unidade	1,00	3.477.250,00	Pontes, barragens ou gabião reformados
3.014	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO - SANEAMENTO BÁSICO	Unidade	1,00	1.782.000,00	Obras de saneamento realizadas
3.015	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Unidade	1,00	100.000,00	Programa de regularização fundiária realizado
3.016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CASA MORTUÁRIA	Unidade	1,00	400.000,00	Casa mortuária construída ou reformada
Total Programa				11.092.750,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0017 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - AGRICULTURA

OBJETIVO: Garantir a gestão administrativa da Secretaria de Agricultura, assegurando eficiência, transparência e suporte operacional.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.056	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	PERCENTUAL	100,00	1.243.300,00	Gestão administrativa mantida
Total Programa				1.243.300,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0018 - REVITALIZAÇÃO DA AGRICULTURA E ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO LOCAL

OBJETIVO: Revitalizar a agricultura local, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de escoamento da produção rural.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.057	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS - AGRICULTURA	Unidade	22,00	3.342.900,00	Veículos e maquinários próprios mantidos
2.058	MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINIAIS	PERCENTUAL	100,00	4.350.000,00	Manutenção de vias mantido
2.059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO - AGRICULTURA	Unidade	1,00	60.000,00	Consórcio mantido
3.017	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Unidade	10,00	200.000,00	Equipamentos e implementos agrícolas adquiridos
3.018	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS	Unidade	1,00	1.630.500,00	Barragens ou represas construídas
Total Programa				9.583.400,00	



MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0019 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Garantir a gestão administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, assegurando eficiência, transparência e suporte operacional.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Unidade	1,00	600.000,00	Administrativo mantido
2.061	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - MEIO AMBIENTE	Unidade	1,00	20.000,00	Veículos próprios mantidos
Total Programa				620.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0020 - PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Promover a proteção, recuperação e preservação do meio ambiente no município, por meio da gestão eficiente dos resíduos, da fiscalização ambiental, da recuperação de áreas degradadas e da educação ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida da população.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.062	PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS E RESÍDUOS ESPECIAIS	Unidade	1,00	231.900,00	Consórcio contratado para transporte e destinação de resíduos sólidos
2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO - MEIO AMBIENTE	Unidade	1,00	200.000,00	Consórcio mantido
2.064	BEM ESTAR ANIMAL	Unidade	100,00	8.000,00	Animais alcançados
2.065	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PERCENTUAL	1,00	10.000,00	Programa mantido
Total Programa				449.900,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0021 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

OBJETIVO: Garantir a gestão administrativa da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, assegurando eficiência, transparência e suporte operacional.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Unidade	1,00	544.300,00	Secretaria mantida
2.067	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS - TURISMO, ESPORTE LAZER E CULTURA	Unidade	4,00	75.000,00	Veículos próprios mantidos
Total Programa				619.300,00	



MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Programa: 0022 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento a valorização do esporte e lazer como instrumentos de inclusão social, fortalecimento da identidade cultural, geração de emprego e renda, e melhoria da qualidade de vida da população de Governador Lindenberg.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.068	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	PERCENTUAL	100,00	338.400,00	Espaços esportivos mantidos
2.069	REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS	PERCENTUAL	100,00	500.000,00	Eventos festivos mantidos
2.070	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	PERCENTUAL	100,00	10.000,00	Manutenção de áreas de lazer mantida
2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	PERCENTUAL	100,00	10.000,00	Atividades turísticas mantidas
2.072	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	PERCENTUAL	100,00	30.000,00	Atividades culturais mantidas
3.019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	Unidade	3,00	9.640.800,00	Construção espaço esportivo
Total Programa				10.529.200,00	



MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2026

Unidade Gestora: SAAE DE GOVERNADOR LINDENBERG

Programa: 0024 - SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: Assegurar o abastecimento de água de qualidade e a adequada coleta e tratamento de esgoto, promovendo a sustentabilidade dos recursos hídricos, a saúde pública e o desenvolvimento urbano sustentável do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
6.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PERCENTUAL	100,00	778.700,00	Serviços Administrativos mantidos
6.002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	PERCENTUAL	100,00	22.500,00	Benefícios a servidores Contribuição para PASEP
6.003	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	Unidade	1,00	1.128.700,00	Sistema de água mantido
6.004	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	PERCENTUAL	319,44	20.000,00	Esgoto coletado e tratado
6.005	ATIVIDADES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Unidade	1,00	30.200,00	Consórcio mantido
7.001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA	Unidade	1,00	15.000,00	Sistema de água ampliado ou reformado
Total Programa				1.995.100,00	
Total Geral				123.654.500,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Gatinheir Do Prefeito. Emissão: 11/09/2025, às 13:15:33.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

MICHELINA PINA KOUTO
Contadora CRC 615270-0



MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior	750.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	750.000,00
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	500.000,00
SUBTOTAL	1.250.000,00	SUBTOTAL	1.250.000,00
TOTAL	1.250.000,00	TOTAL	1.250.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito. Emissão: 11/09/2025, às 12:12:27

LEONARDO PRANDO FINCO
 Prefeito Municipal

MICHELIA PINA COLUTO
 Contadora CRC 015270-0



Autenticar documento em <http://cmg.tnopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 32003400370037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.